

PERÍCIA MÉDICA

NORMAS PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO:

1. O servidor deverá comparecer pessoalmente para avaliação pericial no **SMURB** trazendo o atestado médico no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a ocorrência do evento.
2. O servidor que estiver impossibilitado de locomover-se ou encontra-se hospitalizado, deverá encaminhar o atestado médico ao **SMURB** através de preposto, obedecendo o prazo acima.
3. A licença por motivo de doença em pessoa da família deverá obedecer ao mesmo prazo anteriormente citado de 72 (setenta e duas) horas úteis e, em situações definidas pelo setor de Perícia Médica, será realizada visita pelo Serviço Social. Ressaltamos que a concessão da licença em questão ficará condicionada aos casos em que a assistência do servidor seja **indispensável**, e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Geraldo Silva Barreiros
Médico Perito